1.13 — Requerer a constituição de hipotecas legais ou de outras garantias reais, sobre o património dos contribuintes, bem como requerer quaisquer outros actos de registo, representando o ISS, I. P., perante serviços de finanças, cartórios notariais e conservatórias.

2 — Na directora da Área Funcional de Contribuintes, bacharel Maria Isabel Dias Pereira Valente:

2.1 — Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado, do pessoal afecto ao respectivo Núcleo;

2.2 — Autorizar a justificação de faltas nos termos legais e regulamentares;

2.3 — Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços, autorizando a sua mobilidade no âmbito do respectivo Núcleo;

2.4 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da sua área perante os tribunais ou outras entidades oficiais quando devidamente requisitados;

2.5 — Assinar o expediente corrente, certidões, cartas, ofícios e instruções no âmbito do respectivo serviço, com excepção dos destinados ao conselho directivo do ISS, gabinetes de membros do Governo, à Provedoria de Justiça, ao Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;

2.6 — Assinar certidões, incluindo as de dívida, para fundamentar a sua exigência judicial bem como emitir outras declarações respeitantes aos contribuintes, nos termos legais aplicáveis;

2.7 — Assinar, no âmbito das competências ora delegadas, com aposição do selo branco em uso neste Centro Distrital;

2.8 — Assinar em nome do ISS as declarações de situação contributiva requeridas nos termos da lei aplicável, desde que o contribuinte exerça, inequivocamente, as suas actividades no distrito em que o Centro Distrital exerce a sua jurisdição;

2.9 — Despachar os processos relativos à cobrança coerciva de contribuições, juros e coimas no âmbito das competências ora delegadas;

2.10 — Autorizar a restituição de contribuições e quotizações pagas indevidamente;

2.11 — Autorizar a transferência de valores entre instituições ou regimes.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados desde 1 de Julho e de 1 de Junho de 2004, respectivamente, todos os actos praticados no âmbito desta delegação/subdelegação de competências.

6 de Dezembro de 2004. — O Director, *Jorge Manuel de Almeida Campino.*

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Aviso n.º 2088/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança de 19 de Setembro de 2004, e na sequência de processo disciplinar, foi aplicada à fotocopista principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, Cacilda Cordeiro da Silva Pádua Correia, a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando assim origem a uma vaga no quadro de pessoal deste mesmo organismo.

14 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director, o Director Distrital-Adjunto, *Tavares da Silva.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Estudos e Planeamento

Despacho n.º 4471/2005 (2.ª série). — 1 — O Gabinete de Estudos e Planeamento publicitou no jornal *Diário de Notícias* de 23 de Dezembro de 2004 e na bolsa de emprego público em 27 de Dezembro de 2004, a abertura do procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe da Divisão Administrativa, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 311/2000, de 2 de Dezembro.

2 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo» devendo a escolha «recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

3 — Analisadas as quatro candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato José António Teixeira Grosso cumpre os requisitos obrigatórios de provimento em cargos de direcção intermédia de 2.º grau e evidencia possuir a competência técnica, a aptidão, a experiência e a formação profissional que melhor se adequam ao exercício das funções correspondentes ao cargo a prover, apresentando o perfil mais adequado à prossecução das atribuições e objectivos da Divisão Administrativa.

4 — Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 do artigo 20.º e 2, 3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, o licenciado José António Teixeira Grosso, inspector principal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, para o cargo de chefe da Divisão Administrativa do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

5 — A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

15 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Pedro Croft de Moura.*

Nota curricular

Identificação:

Nome — José António Teixeira Grosso;
Naturalidade — São Facundo, Abrantes;
Data de nascimento — 19 de Fevereiro de 1952.

Serviço militar — Corpo de Fuzileiros (de 1973 a 1982).
Habilitações literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Novas Profissões (1988);
Pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1994);
Frequência (1.º ano) do curso de Marinha da Escola Naval (1971).

Situação profissional:

Desde 1 de Dezembro de 2004, nomeado, em regime de substituição, chefe da Divisão Administrativa do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
Inspector principal do quadro de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

Experiência profissional:

De 2002 a Dezembro de 2004, inspector do quadro de pessoal do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu — análise e avaliação dos sistemas de gestão e controlo de 1.º nível instituídos pelos gestores das intervenções operacionais financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE);
De 1999 a 2002, inspector do quadro de pessoal do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (DAFSE) — inspecção e auditoria a entidades públicas e privadas, no âmbito das acções apoiadas pelo FSE;
De 1997 a 1999, técnico superior com funções inspectivas do quadro de pessoal do ex-DAFSE, requisitado no Instituto da Comunicação Social — fiscalização do cumprimento das normas reguladoras dos incentivos estatais aos órgãos de comunicação social;
De 1992 e 1997, técnico superior com funções inspectivas no DAFSE — inspecção e auditoria a entidades públicas e privadas, no âmbito das acções apoiadas pelo FSE;
De 1990 a 1992, técnico superior com funções de auditoria na Direcção-Geral do Tribunal de Contas — análise, apreciação e informação de contas de gerência dos organismos públicos;
De 1983 a 1989 — funções financeiras e comercias em empresa multinacional do ramo automóvel;
Assessoria da direcção comercial e implementação e acompanhamento da contabilidade analítica em duas unidades fabris.

Formação profissional:

Diversos cursos nas áreas da auditoria financeira e controlo interno e da informática, designadamente: «Auditoria», «Auditoria interna», «O DAFSE perante as novas regras de acesso ao FSE», «O controlo interno e a auditoria operacional», «Metodologias e instrumentos de controlo a utilizar no âmbito

do sistema nacional de controlo do QCA II — Vertente FSE», «Portugal e a união económica e monetária: convergência e moeda única», «A Europa — A agenda política no limiar do século XXI», «MS-DOS», «LOTUS 123», «Dbase III», «Optimização e gestão de dados em Excel», «Seminário de informação sobre as regras de gestão para 2000-2006 e encerramento das intervenções do período 1994-1999, no âmbito do FSE», «Seminário de informação sobre o QCA II», «Fórum emprego, formação e trabalho».

Outras informações:

Membro da Ordem dos Economistas;
Técnico oficial de contas (com actividade suspensa).

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 4472/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo de 10 de Fevereiro de 2005:

Élia Maria Mofreita Correia, técnica profissional especialista principal, da carreira técnica profissional de arquivo, do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Bragança — autorizado o exercício de funções correspondentes às da carreira de técnico superior de arquivo, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, da escala salarial da referida carreira, com efeitos à data da presente publicação, tendo em vista a reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior de arquivo, em lugar vago no quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Bragança, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 479/99, de 19 de Novembro.

14 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4473/2005 (2.ª série). — Tendo em vista a elaboração do projecto das obras de construção das infra-estruturas do sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro — barrinha de Esmoriz e emissários do Cértima e Levira, a desenvolver nos municípios de Águeda, Anadia, Espinho, Oliveira do Bairro, Ovar e Santa Maria da Feira, e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e com os fundamentos constantes da informação n.º 21/DSJ, de 7 de Janeiro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — Ficam, de ora em diante, sujeitas ao regime jurídico de utilidade pública previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, as pesquisas, os estudos e os trabalhos a efectuar nas parcelas de terreno localizadas na área abrangida pelo traçado constante das plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, bem como os terrenos que lhes dêem acesso.

2 — Nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos mencionados no número anterior ficam obrigados, da presente data em diante, a consentir, sempre que se mostre necessário, no seu acesso, ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de materiais, no desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, pela entidade beneficiária, enquanto durarem as referidas pesquisas, estudos e trabalhos, sem prejuízo da necessidade de ulteriores servidões administrativas a constituir nos termos dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, ou expropriações ao abrigo do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.
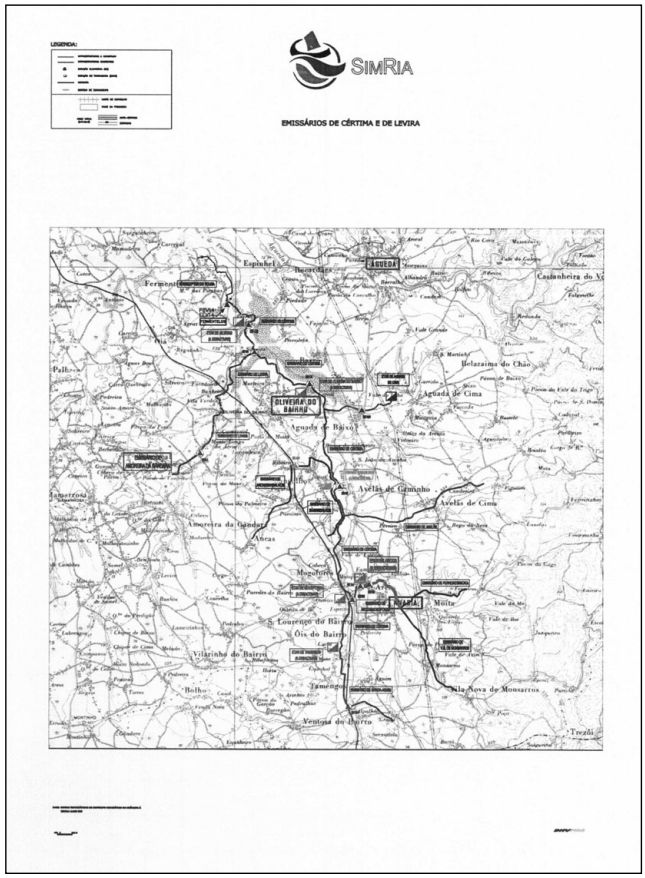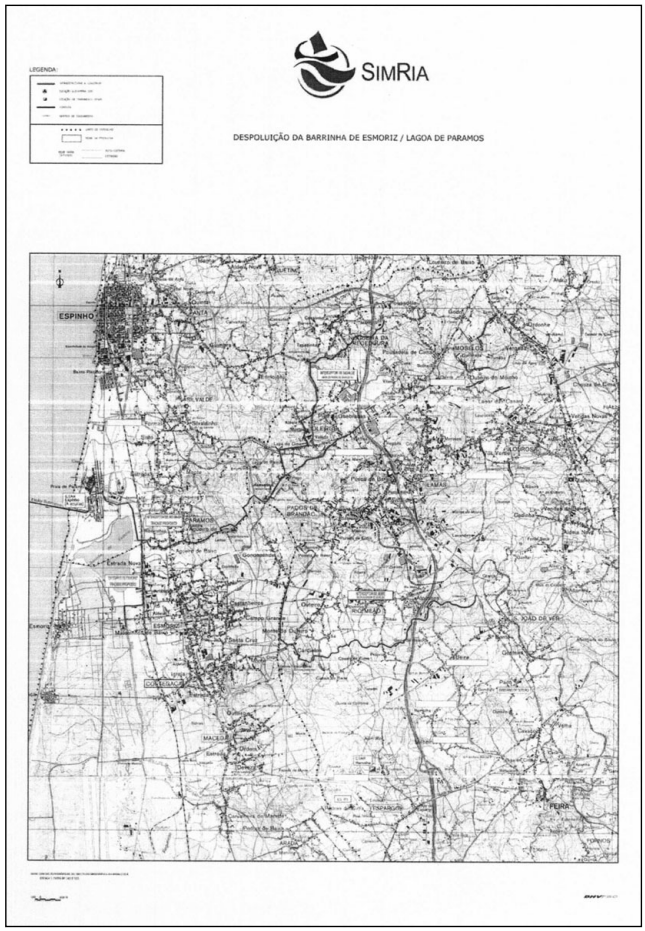
14 de Fevereiro de 2005. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes.*